



**ESTADO DO AMAZONAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU  
MESA DIRETORA**

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000  
Site: [www.camaramanacapuru.am.gov.br/](http://www.camaramanacapuru.am.gov.br/); E-mail: [legislativomanaca\\_1948@hotmail.com](mailto:legislativomanaca_1948@hotmail.com)

**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 228/2019.**

Dispõe sobre a criação do Programa Ler Pra Crer direcionado para as pessoas com deficiência visual, no âmbito do Município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º Fica criado o Programa Ler Pra Crer, com o objetivo de garantir o acesso das pessoas com deficiência visual a leitura de obras disponíveis no acervo literário das bibliotecas municipais através de versões das referidas obras devidamente impressas em braile ou gravadas em áudios livro.

Art. 2º A coordenação do Programa Ler Pra Crer ficará a cargo do Órgão Especial da Pessoa com deficiência e Mobilidade Reduzida, que adotará as providencias necessárias ao seu desenvolvimento e acompanhamento.

Art. 3º Para a concretização do Programa criado por esta lei, a Secretaria Municipal de Educação poderá estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com órgãos públicos e entidades de direito público ou privado, obedecida a legislação vigente.

Art. 4º Competirá a Secretaria Municipal de Educação o estabelecimento de ações e a celebração dos convênios e parcerias de que trata o art. 3º desta lei, visando o desenvolvimento, a execução e a manutenção do Programa Ler Pra Crer.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de noventa dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 09 de março de 2020.

Ver. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO  
Presidente da Câmara Municipal